PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.268, de 28 de outubro de 1.993

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de convênio firmado com a DIACONIA SÃO JOSÉ.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o termo de convênio firmado com a DIACONIA SÃO JOSÉ, situada no Jardim Bandeirantes, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Pré-Escola Municipal "Mônica", de Posto de Saúde e de Gabinete Odontológico, em salas situadas na Igreja São José.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1993.

Arapongas, 28 de outubro de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em 29 / 10 / 93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2268, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993
Súmula: Dispõe sobre aprovação de convênio firmado com a Diaconia São José.

A Câmara do Município de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o termo de convênio firmado com a Diaconia São José, situada no Jardim Bandeirantes, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Pré-Escola Municipal "Mônica", de Posto de Saúde e de Gabinete Odontológico, em salas situadas na Igreja São José.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1993.
Arapongas, 28 de outubro de 1993

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO
ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Em ____/ ..... / 19.....
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Aos quatro (4) dias do mês de outubro do ano de 1993, compareceu nesta Prefeitura, representando a DIACONIA SÃO JOSÉ, situada no Jardim Bandeirantes, nesta cidade, o Padre CARLOS KOEHLER, para o fim de celebrar com o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, o presente Termo de Convênio, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A referida Diaconia é proprietária de uma Igreja sita no Jardim Bandeirantes, nesta cidade, em cujo pavimento térreo são ocupadas cinco (5) salas e seis (6) banheiros pelo Município, destinadas à instalação e funcionamento de Pré-Escola "MÔNICA", de Posto de Saúde e de Gabinete Odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Diaconia cede gratuitamente as referidas salas e banheiros ao Município, obrigando-se este a pagar integralmente as despesas de energia elétrica respectivas e, ainda, as relativas à água potável na base de cinquenta por cento (50%).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária 0502-0842188202 4/3.1.3.2 do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio é por tempo indeterminado, iniciando-se a partir de 1º de fevereiro de 1993, podendo ser rescindido por livre vontade de qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito com prazo mínimo de trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas serão pagas mensalmente mediante a simples apresentação de recibos diretamente na Secretaria de Finanças, acompanhados de cópias de avisos de lançamento da COPEL e da SANEPAR.

CLÁUSULA SEXTA - Quaisquer dúvidas serão dirimidas administrativamente e, em último caso, no fôro desta comarca.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente convênio, datilografado em três (3) vias, depois de lido e achado conforme, estando o Município representado por seu Prefeito, Waldyr Pugliesi, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Arapongas, 04 de outubro de 1993

P/ MUNICÍPIO

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

P/ Diaconia

Pe. CARLOS KOEHLER

TESTEMUNHAS:

_____

_____